Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29/83

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paran´a, A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 46.120.000,00 (quarenta e seis milhões cento e vinte mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO : 0300 :DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 0301 - ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despeaas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02. Salários do pessoal da CLT Cr$ 3.520.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a pessoas
3.2.5.1 - Inativos Cr$ 1.060.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas Cr$ 1.200.000,00
ORGÃO : 0400- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
UNIDADE: 0402- DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02. Salários do pessoal da CLT.... Cr$ 1.800.000,00
ORGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 0501- DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.Salários de Professores..... Cr$ 18.500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
02.FGTS Cr$ 3.000.000,00
ORGÃO: 0600- DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE : 0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.Salários do pessoal da CLT Cr$ 4.250.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
02. FGTS Cr$ 2.200.000,00

Projeto de Lei nº 28/83 - fls 02

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
. 03. Serviços de água, esgôto e energia elétrica,...Cr$ 600.000,00
ORGÃO :.0800- DEPARTAMENTO RODOVIÂRIO MUNCIPAL
UNIDADE: 0801- ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. SaláriosCr$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, produto do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 1983

Bento de Farias

Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJÉTO DE LEI Nº 29/83

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa,Estado do Paraná,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 46.120.000,00 (quarenta e seis milhões cento e vinte mil cruzeiros),para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO:0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:0301-ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil
02.Salários do Pessoal da CLT..... Cr$ 3.520.000,00
3.2.0.0-Transferências Correntes
3.2.5.0-Transferências a Pessoas
3.2.5.1-Inativos..... Cr$ 1.050.000,00
3.2.5.2-Pensionistas..... Cr$ 1.200.000,00

ORGÃO:0400-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
UNIDADE:0402-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil
02.Salários do pessoal da CLT..... Cr$ 1.800.000,00

ORGÃO:0500-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:0501-DIVISÃO DE ENSINO
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil
01.Salários de Professores Cr$ 18.500.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais
02.FGTS..... Cr$ 3.000.000,00

Encaminhe-se os comissões competentes para na ordem emitirem pareces.
Sala das Sessões, 05-12-83
Jarbas de Farias
Presidente.

ORGÃO:0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE:0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil
01.Salários do pessoal da CLT.....Cr$ 4.250.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais
02.FGTS.....Cr$ 2.200.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos
03.Serviços de água,esgôto e energia elétrica..... Cr$ 600.000,00
ORGÃO:0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE:0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal civil
01.Salários..... Cr$ 10.000.000,00

Art.2º -Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso,na forma do disposto no art.43 § 1º, inciso III,da Lei Federal nº 4320/64,produto do provável excesso de arrecadação.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 30 de novembro de 1983

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJÉTO DE LEI Nº 29/83

Senhor Presidente:

Incluso,tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos seus dignos Pares,o projéto de lei nº 27/83,no valor de Cr$ 46.120.000,00,que autoriza o executivo municipal a abrir um crédito adicional suplementar,para atendimento de despesas que especifica.

Através de levantamento contábil,verificou-se o somatório a que atinge o restante dos compromissos assumidos pela municipalidade neste final de exercício.

São despesas inadiáveis,necessárias à manutenção dos serviços administrativos,cujas dotações previstas para atende-las se revelaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Como as despesas de um exercício financeiro não devem onerar o orçamento do exercício seguinte,nos termos da Lei 4320,art.º 35 ítem II,ha,em decorrência do citado dispositivo e do princípio da anualidade orçamentária,necessidade de suplementar as dotações assinalas no projéto de lei em pauta,a fim se serem empenhadas,no total, as despesas que se constituiram dentro do exercicio financeiro a encerrar-se.

Isto posto,espera-se que o projéto de lei ora encaminhado a essa Egrégia Câmara de Vereadores merecerá o devido apoio e consequente aprovação.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 30 de novembro de 1983

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

O presente projeto está revestido das formalidades legais e constitucionais. Opinamos pela sua aprovação , proponda a supressão da palávra provável constante no Art. 2º, ficando apenas " produto do excesso de arrecação"e não " provável excesso de arrecadação".

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1983

Manoel S. Xavier- presidente

Pedro F. Bianchini Jr. secretário

Luiz Eduardo Kuss Marins- membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Em virtude do reajuste de vencimentos dos servidores municipais, faz-se necessário a abertura do crédito suplementar necessário, esta é a razão do presente projeto, por isto opinamos favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1983

Antonio Ruiz Paloma - presidente

João Deda- secretário

Celso Xavier - membro